



Rateio e Divisão de Ordens

Agosto de 2025

1. Objetivo

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) da Strata Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Strata” ou “Gestora”) foi elaborada nos termos exigidos pela Resolução CVM 21/2021 e leva em consideração (i) o rateio entre ordens de ativos que compõem a carteira dos fundos de investimentos geridos pela Strata; e (ii) a prevenção do tratamento preferencial de um cotista em detrimento de outro.

A Política de Rateio e Divisão de Ordens tem como objetivo assegurar que a alocação de ordens seja realizada da maneira mais justa, de forma que algumas contas de investidores não sejam rotineiramente negociadas primeiro ou recebam tratamento preferencial, com vistas a coibir situações que caracterizem conflito de interesses, sejam próprios, dos investidores ou entre os fundos geridos pela Gestora, observando garantir a condução dos negócios em conformidade com as boas práticas de mercado.

2. Diretrizes

Em linhas com as diretrizes regulatórias, as ordens de compra e venda de ativos devem ser expedidas pelo gestor com a identificação precisa do fundo e da classe de cotas em nome da qual devem ser executadas. Será admitido o grupamento de ordens, desde que as ordens sejam formalizadas e passíveis de verificação.

No caso de ordens agrupadas, serão levados em conta os seguintes critérios dos fundos no rateio: (i) patrimônio líquido, (ii) política de investimento, (iii) enquadramento e (iv) prazo de duração.

3. Operações Estruturadas

Os fundos geridos pela Strata têm como foco investir em operações estruturadas, que possuem baixa liquidez. Nesse sentido, os fundos terão todas as suas operações pré-aprovadas pelo Comitê de Investimento, no qual será determinado o valor máximo a ser investido em determinado ativo. Cada ordem de compra de participação pelos investidores será única e específica, e cada operação será realizada em separado.

4. Monitoramento

A área de Compliance, em conjunto com a área de Operações, monitora as operações realizadas pela Strata e tomará as medidas necessárias, caso seja identificado algum descumprimento das disposições dessa Política.

Ressalta-se que, é dever de todo Colaborador (sócios, funcionários, estagiários e terceiros), informar ao Comitê Executivo, caso se depare com qualquer violação às disposições da presente Política sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Conduta e Ética da Gestora.

5. Revisão

Essa Política será revista, no mínimo, anualmente. Podendo ser revisada a qualquer caso venha a ser necessário considerando os princípios e diretrizes aqui previstos, bem como o arcabouço regulatório vigente.